



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 63/2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23041.027500/2024-93

Maceió-AL, 06 de agosto de 2024.

Designa os setores responsáveis e estabelece os fluxos internos e procedimentos para a prevenção de nepotismo no âmbito do Instituto Federal de Alagoas (Ifal).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, reconduzido pelo Decreto Presidencial, de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 33 do Regimento Geral do Ifal, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024 e pelo Inciso II do Art. 2º da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista a Súmula Vinculante 13 do STF, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 29 de agosto de 2008, o Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010; e a Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019 e o que consta no processo administrativo nº 23041.025937/2024-92.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), os fluxos e os procedimentos internos para impedir o nepotismo em:

I - nomeações ou designações para Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) e Função de Coordenador de Curso (FCC);

II - contratações de terceirizados;

III - contratações de pessoa física ou jurídica por meio de:

a) contratação direta (inexigibilidade ou dispensa de licitação); e

b) adesão a atas de registro de preços.

Parágrafo único. No Ifal, os servidores efetivos são nomeados por meio de concurso público e os professores substitutos, estagiários e bolsistas são contratados por meio de processo seletivo, assegurando o princípio da isonomia entre os concorrentes e dispensando a análise de nepotismo.

Art. 2º Caracteriza-se como nepotismo a nomeação, designação ou contratação de familiar, incluindo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

§ 1º É vedada a nomeação, designação ou contratação direta de familiar:

I - da máxima autoridade administrativa do Ifal e seus correspondentes nos respectivos campi; e

II - de ocupante de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenador de Curso (FCC), chefia ou assessoramento, conforme o art. 3º do Decreto nº 7.203, de 2010.

§ 2º Aplicam-se as vedações desta Portaria também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgãos ou entidades da administração pública federal.

§ 3º É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de:

I - detentor de Cargo de Direção (CD);

II - detentor de Função Gratificada (FG);

III - autoridade que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e

IV - autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade.

Art. 3º Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

Art. 4º São responsáveis pela prevenção do nepotismo, no âmbito do Ifal, os seguintes setores:

I - Coordenação de Cadastro e Lotação de Pessoal (CCLP) da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), na Reitoria, e as Coordenações de Gestão de Pessoas (CGPs) nos campi, nos processos de:

a) nomeação ou designação de servidor para Cargo de Direção (CD);

b) nomeação ou designação de servidor para Função Gratificada (FG); e

c) nomeação ou designação de servidor para Função de Coordenador de Curso (FCC);

II - Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e o setor correspondente nos campi, nos processos de contratação de prestação de serviços terceirizados; e

III - Departamento de Compras da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e o setor correspondente nos campi, nas contratações por:

a) dispensa de licitação;

b) inexigibilidade de licitação; e

c) adesão a atas de registro de preços.

Art. 5º Deve firmar declaração de que o ato de nomeação, designação ou contratação não incorre em nepotismo:

I - o nomeado ou designado para Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenador de Curso (FCC), antes do ato de nomeação ou designação, conforme Anexo I;

II - o servidor terceirizado, antes da sua alocação em posto de serviço no Ifal, devendo a empresa contratada entregar ao Ifal declarações para a totalidade dos prestadores de serviço, conforme Anexo II; e

III - o representante legal de pessoa jurídica, antes de sua contratação pelo Ifal, no caso de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) ou de adesão a atas de registro de preços, conforme Anexo III.

Parágrafo único. Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito do órgão, deverão estabelecer vedação de que familiar, até o terceiro grau, de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenador de Curso (FCC).

Art. 6º O servidor público em situação de nepotismo deverá ser exonerado do Cargo de Direção ou dispensado da Função Gratificada ou de Coordenador de Curso assim que esta condição for constatada.

Art. 7º O servidor público que tiver ciência de que há situação de nepotismo em nomeação, designação ou contratação, no âmbito do Ifal, deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico ou à autoridade encarregada de nomear, designar ou contratar para que o fato seja devidamente apurado.

Art. 8º O superior hierárquico ou a autoridade encarregada de nomear, designar ou contratar que tiver ciência da situação de nepotismo deverá instaurar processo de apuração do fato, sob pena de responsabilidade.

Art 9º Aquele que tiver conhecimento de que algum servidor nomeado, designado ou contratada/o, no âmbito do Ifal, está em situação de nepotismo, poderá denunciar o fato à Ouvidoria-Ifal, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal - e-OUV/Fala BR (<https://falabr.cgu.gov.br>).

Art. 10. Ficam estabelecidos os fluxos internos para prevenção de nepotismo:

I - para nomeações ou designações para Cargos de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenador de Curso (FCC), conforme o Anexo IV, disponíveis na área de Gestão de Pessoas do site do Ifal, com acesso pelos links:

a) [Nomeação para Cargo de Direção, Chefia e Assessoramento \(CD\):https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/gestao-de-pessoas/guia-de-procedimentos/nomeacao-para-cargo-de-direcao-chefia-e-assessoramento-cd](https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/gestao-de-pessoas/guia-de-procedimentos/nomeacao-para-cargo-de-direcao-chefia-e-assessoramento-cd)

b) [Designação para Função Gratificada \(FG\) ou Função de Coordenador de Curso \(FCC\):https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/gestao-de-pessoas/guia-de-procedimentos/designacao-para-funcao-gratificada-fg-ou-funcao-de-coordenador-de-curso-fcc](https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/gestao-de-pessoas/guia-de-procedimentos/designacao-para-funcao-gratificada-fg-ou-funcao-de-coordenador-de-curso-fcc).

II - para as contratações de terceirizados, conforme o Anexo V;e

III - para as contratações diretas de empresas por inexigibilidade, dispensa de licitação ou adesão a atas de registro de preços, conforme o Anexo VI.

Art. 11. Informações sobre nepotismo estão publicadas no site do Ifal, com acesso por meio do link: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/gestao-de-pessoas/nepotismo>.

Art. 12. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão encaminhados à Controladoria Geral da União - GU.

Art. 13. Revogar a Portaria n. 2.051, de 2 de junho de 2020.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 06/08/2024 17:08)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **63**, ano: **2024**, tipo:
PORTARIA NORMATIVA, data de emissão: **06/08/2024** e o código de verificação: **f5ce28ffc0**

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA PREVENÇÃO AO NEPOTISMO PARA NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS DE DIREÇÃO (CD), FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) OU FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO (FCC)

EU, _____, inscrita/o sob a matrícula SIAPE _____, nomeada/o/designada/o para o Cargo de Direção, código () CD nº ____ /Função Gratificada, código () FG nº ____ /Função de Coordenador/a de Curso, código () FCC nº ____; denominada/o _____, do Ifal; DECLARO que:

() NÃO possuo cônjuge, companheira/o ou familiar com grau de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação para o respectivo cargo/função; tampouco com servidor/a investido/a em cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do Ifal.

() POSSUO cônjuge, companheiro/a ou familiar com grau de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação para o respectivo cargo/função; ou com servidor/a investido/a em cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do Ifal.

Nome do cônjuge, companheira/o ou familiar: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo/função ocupado: _____

DECLARO, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal.

CP. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Súmula Vinculante nº 13 - A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Decreto nº 7.203/2010, art. 3º - No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura

Tabela Graus de parentesco

Parentes em linha reta:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Mãe/pai, filha/filho da/do agente pública/o	Sogra/sogro, nora/genro/, madrasta/padrasto, enteada/enteado da/do agente pública/o
2º	Avó/avô, neta/neto da/do agente pública/o	Avó/avô, neta/neto do cônjuge ou companheira/o da/do agente pública/o
3º	Bisavó/bisavô, bisneta/bisneto da/do agente pública/o	Bisavó/bisavô, bisneta/bisneto do cônjuge ou companheira/o da/do agente pública/o

Parentes em linha colateral:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmã/irmão da/do agente pública/o	Cunhada/cunhado da/do agente pública/o
3º	Tia/tia, sobrinha/sobrinho da/do agente pública/o	Tia/tia, sobrinha/sobrinho do cônjuge ou companheira/o da/do agente pública/o

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO PARA EMPREGADOS DE EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Empresa _____
Contrato nº _____

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, (Cidade, ESTADO), na qualidade de empregado da empresa acima referenciada, DECLARO, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal) que:

() NÃO possuo cônjuge, companheira/o ou familiar com grau de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação para o respectivo cargo/função; tampouco com servidor/a investido/a em cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do Ifal.

() POSSUO cônjuge, companheiro/a ou familiar com grau de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação para o respectivo cargo/função; ou com servidor/a investido/a em cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do Ifal.

Nome do cônjuge, companheira/o ou familiar: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo/função ocupado: _____

DECLARO, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal.

CP. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Súmula Vinculante nº 13 - A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Decreto nº 7.203/2010, art. 3º - No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura

Tabela Graus de parentesco

Parentes em linha reta:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Mãe/pai, filha/filho da/do agente pública/o	Sogra/sogro, nora/genro/, madraستا/padrasto, enteada/enteado da/do agente pública/o
2º	Avó/avô, neta/neto da/do agente pública/o	Avó/avô, neta/neto do cônjuge ou companheira/o da/do agente pública/o
3º	Bisavó/bisavô, bisneta/bisneto da/do agente pública/o	Bisavó/bisavô, bisneta/bisneto do cônjuge ou companheira/o da/do agente pública/o

Parentes em linha colateral:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmã/irmão da/do agente pública/o	Cunhada/cunhado da/do agente pública/o
3º	Tia/tia, sobrinha/sobrinho da/do agente pública/o	Tia/tia, sobrinha/sobrinho do cônjuge ou companheira/o da/do agente pública/o

ANEXO III**DECLARAÇÃO PARA PREVENÇÃO AO NEPOTISMO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA POR CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO) E ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Identificação

Empresa: _____

CNPJ: _____

Signatário(s): _____

CPF: _____

A proponente DECLARA, sob as penas da Lei, estar ciente da vedação do nepotismo conforme disposto na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e que, em consequência, não infringe nenhum dos seus dispositivos e que:

a) Seu(s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) do Ifal e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade (até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo de direção (CD) que atuem em área do Ifal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de função gratificada (FG) ou função de coordenador de curso (FCC) que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Autoridade do Ifal hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

_____, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da empresa

Tabela Graus de parentesco

Parentes em linha reta:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Mãe/pai, filha/filho da/do agente pública/o	Sogra/sogro, nora/genro/, madrasta/padrasto, enteada/enteado da/do agente pública/o
2º	Avó/avô, neta/neto da/do agente pública/o	Avó/avô, neta/neto do cônjuge ou companheira/o da/do agente pública/o
3º	Bisavó/bisavô, bisneta/bisneto da/do agente pública/o	Bisavó/bisavô, bisneta/bisneto do cônjuge ou companheira/o da/do agente pública/o

Parentes em linha colateral:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmã/irmão da/do agente pública/o	Cunhada/cunhado da/do agente pública/o
3º	Tia/tia, sobrinha/sobrinho da/do agente pública/o	Tia/tia, sobrinha/sobrinho do cônjuge ou companheira/o da/do agente pública/o

ANEXO IV

FLUXO DE PREVENÇÃO AO NEPOTISMO PARA CARGO DE DIREÇÃO (CD), FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) E FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO (FCC)

Etapa 1. A chefia imediata abre o processo de SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PORTARIA, no SIPAC, solicitando a nomeação/designação do servidor para Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenação de Curso (FCC);

Etapa 2. Preenche o formulário de SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CD ou de SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FG/FCC;

Etapa 3. Inclui a DECLARAÇÃO PARA PREVENÇÃO AO NEPOTISMO e solicita a assinatura do respectivo servidor;

Etapa 4. Envia o processo à Coordenação de Cadastro e Lotação de Pessoal (CCLP), na Reitoria, ou à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), no campus.

Etapa 5. Após o recebimento do processo, a CCLP, na Reitoria, ou a CGP, no campus, efetuará sua análise:

5.1. Caso não exista situação de nepotismo declarada, o processo prosseguirá;

5.2. Caso exista situação de nepotismo declarada, o processo não prosseguirá, a solicitação será indeferida, a ciência do indeferimento será dada aos interessados e o processo será arquivado.

ANEXO V

FLUXO DE PREVENÇÃO AO NEPOTISMO PARA EMPREGADOS DE EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Etapa 1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, a DECLARAÇÃO de todos os seus empregados que prestarão serviço no Ifal (ANEXO II).

Etapa 2. Ao receber a listagem e as DECLARAÇÕES, a Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos, da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) ou o setor correspondente nos Campi, efetuará sua análise:

2.1. Caso não exista situação de nepotismo declarada, a Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos, da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) ou o setor correspondente nos Campi publica a listagem completa das/os terceirizadas/os do Ifal no Compras.gov.br (Portal da Transparência) e na Transparência Ativa do ifal, no menu Acesso à Informação/Servidores/Servidores Terceirizados (<https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/aceso-a-informacao/servidores/terceirizados-1>).

2.2. Caso exista situação de nepotismo declarada, a Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos, da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) ou o setor correspondente nos Campus solicitará a substituição das/dos respectivas/os terceirizadas/os à empresa contratada que deverá apresentar ao gestor do contrato a nova relação e as respectivas declarações das/dos terceirizadas/os substituídas/os.

ANEXO VI

FLUXO DE PREVENÇÃO AO NEPOTISMO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA POR CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE) OU ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.

Etapa 1. Antes da homologação da dispensa/inexigibilidade ou do aceite no fornecimento no caso de adesão a atas de registro de preços, o/a responsável pela empresa deverá encaminhar ao Departamento de Compras da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e o setor correspondente nos campi, a DECLARAÇÃO PARA PREVENÇÃO AO NEPOTISMO (ANEXO III).

Etapa 2. Após o recebimento da Declaração preenchida, o Departamento de Compras da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e o setor correspondente nos campi, efetuará análise, nos seguintes termos:

2.1. Sendo negativa a declaração, dará prosseguimento ao processo de homologação da dispensa/inexigibilidade e conclusão da adesão à ata de registro de preços.

2.2. Se houver dúvidas, o Departamento de Compras da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e o setor correspondente nos campi, solicitará esclarecimentos à empresa.

2.2.1. Sendo positiva a declaração de nepotismo, será comunicado formalmente à empresa sobre a impossibilidade da contratação, cabendo interposição de recurso dessa decisão, no prazo de 10 (dez) úteis dias, contados da ciência.

2.2.1.1. Após a análise do recurso, sendo negativa a análise, será dada sequência aos procedimentos para conclusão da contratação.

2.2.1.2. Após a análise do recurso, se configurado o nepotismo, o Departamento de Compras da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e o setor correspondente nos campi, dará continuidade ao processo de seleção de outro fornecedor ou, não sendo possível, dará ciência ao Gabinete da Reitoria ou da Direção do Campus da impossibilidade da contratação e encerra o processo.